



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI Nº 178/2003, de 11 de junho de 2003.

**MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 24 da Lei nº 125/2001, de 29 de novembro de 2001, nos itens abaixo especificado:

“Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
3.1.	Gabinete do Secretário
3.2.	Conselho Municipal de Educação
3.3.	Conselho Municipal de Controle Social
3.4.	Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação
3.5.	Departamento de Ensino Fundamental
3.5.1.	Divisão de Apoio ao ensino em ciclos
3.5.2.	Divisão de Apoio às classes de aceleração
3.5.3.	Divisão de Apoio ao telensino
3.5.4.	Divisão de Apoio ao ensino rural
3.6.	Departamento de Cultura
3.7.	Departamento de Apoio à Gestão
3.7.1.	Divisão de Apoio à Educação Infantil
3.7.2.	Divisão de Alimentação Escolar
3.8.	Departamento de Desporto
3.9.	Departamento Técnico
3.9.1.	Divisão de Informação e Estatística
3.9.2.	Divisão de Administração de Pessoal
3.9.3.	Divisão Financeira
3.9.4.	Divisão de Almoxarifado



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

4.	Secretaria de Saúde
4.1.	Gabinete do Secretário
4.2.	Conselho Municipal de Saúde
4.3.	Conselho Interno de Gerentes
4.4.	Hospital Municipal São Sebastião
4.5.	Assessoria de Planejamento
4.6.	Departamento Administrativo-Financeiro
4.6.1.	Divisão Financeira
4.6.2.	Divisão de Transportes
4.6.3.	Divisão de Administração de Pessoal
4.6.4.	Divisão de Manutenção e Serviços Gerais
4.7.	Departamento de Informática
4.8.	Departamento de Almoxarifado
4.9.	Departamento Técnico de Saúde
4.9.1.	Divisão de Saúde Bucal
4.9.2.	Divisão de Mobilização Social
4.9.3.	Divisão de Assistência Social
4.10.	Departamento de Assistência Farmacêutica
4.11.	Departamento de Epidemiologia
4.12.	Departamento de Programação, Avaliação, Controle e Regulação
4.13.	Departamento de Assistência Sanitária e Zoonoses
4.14.	Departamento de Coordenação da Rede de Unidades
4.14.1.	Centro de Saúde Dr. Paulo Ernesto
4.14.2.	Divisão das Unidades Básicas de Saúde

Art. 2º - Fica modificado o Quadro C da Lei nº 125/2001, de 29 de novembro de 2001, para adequar-se aos itens modificados no artigo acima, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o Quadro E, Quadro Despadronizado, simbologia DESP, conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º - O pessoal servindo ao Município na área de saúde através da municipalização da saúde poderá ter sua carga horária complementada até o total de horas previsto na Lei 013/93, de 11 de outubro de 1993.

§ 1º - A complementação da carga horária referida no caput deste artigo, poderá tomar como base próprio vencimento do servidor ou o vencimento de cargo similar existente no Quadro da Prefeitura Municipal, a critério da Administração Municipal.

§ 2º - Poderá ainda ser pago adicional de serviço extraordinário, obedecendo ao previsto na Lei 013/93, de 11 de outubro de 1993, subseção V, artigos 76 a 78.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

Art. 5º – Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficientes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aos 11 dias do mês de junho de 2003.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

ANEXOS DA LEI 178/2003, DE 11 DE JUNHO DE 2003

ANEXO I

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
<i>Chefe de Gabinete</i>	DAS-1	01	100,00	1.170,00
<i>Procurador Geral do Município</i>	DAS-1	01	100,00	1.170,00
<i>Assessor</i>	DAS-2	02	60,00	600,00
<i>Diretor de Departamento</i>	DAS-3	33	45,00	380,00
<i>Chefe de Divisão</i>	DAS-4	48	35,00	240,00
<i>Membro Conselho Tutelar</i>	DAS-5	05	40,00	200,00

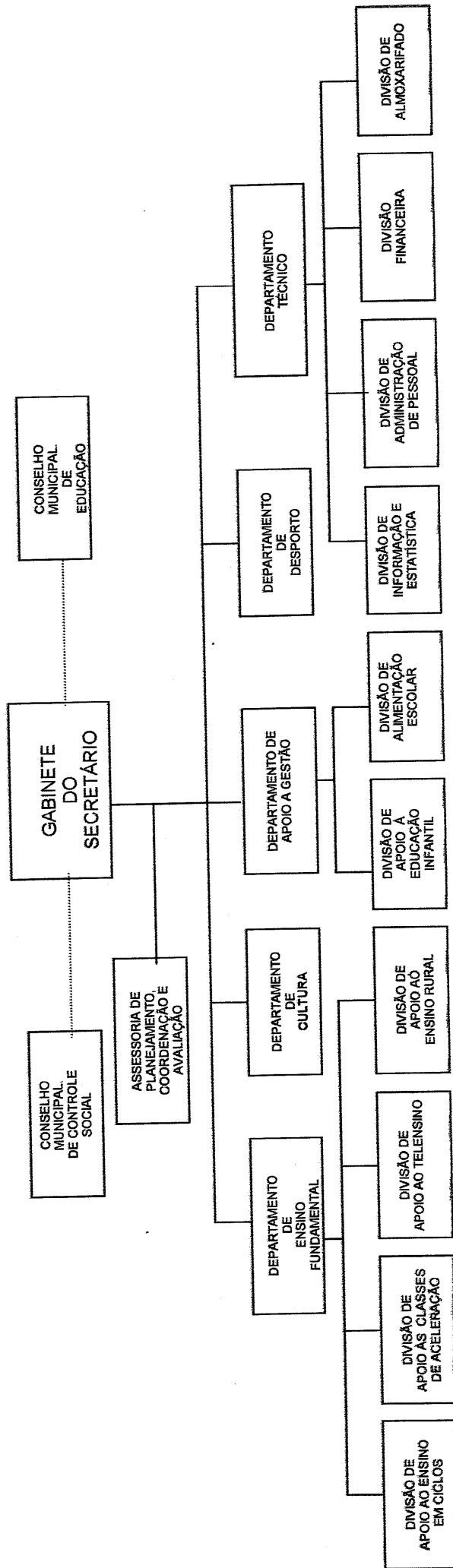
ANEXO II

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL DESPADRONIZADO
QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
<i>Coordenador de Auditoria</i>	DESP	01	1.000,00	4.580,00
<i>Diretor Clínico</i>	DESP	01	1.000,00	4.580,00
<i>Diretor de Enfermagem</i>	DESP	01	700,00	1.550,00
<i>Coordenador PACS-PSF</i>	DESP	01	700,00	1.550,00
<i>Coordenador Programas Estratégicos</i>	DESP	01	700,00	1.550,00
<i>Diretor Administrativo</i>	DESP	01	300,00	700,00
<i>Coordenador C.N.S.</i>	DESP	01	100,00	500,00
<i>Coordenador Bolsa Alimentação</i>	DESP	01	100,00	500,00

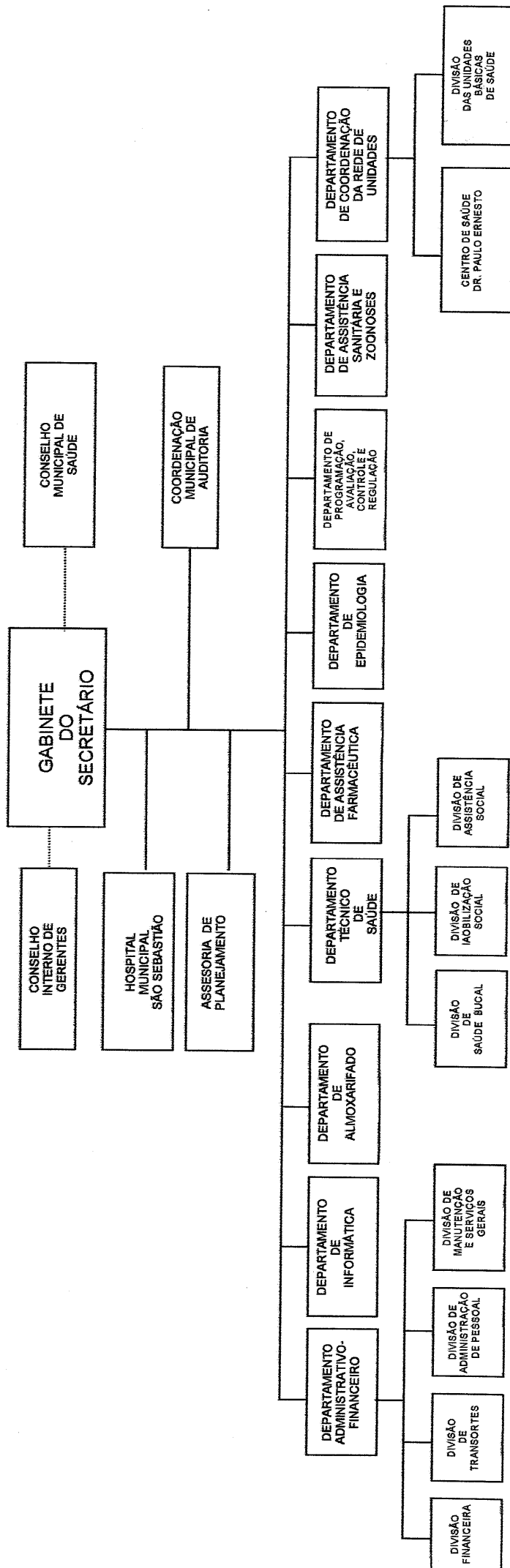
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1106002/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a **LEI DE N.º178/2003**, de 11 de junho de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 11 dias do mês de junho de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal